



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 102 de 30/07/2015
PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO AOS CURSOS TÉCNICOS
1º SEMESTRE 2016

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG) torna público que, no período de **03 a 24 de agosto de 2015**, estarão abertas as inscrições ao Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, para os processos seletivos do 1º semestre de 2016 aos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas formas subsequente, concomitância externa e integrado, para todos os campi do CEFET-MG, que será regido por este Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Isenção da Taxa de Inscrição, para os Processos Seletivos do 1º semestre de 2016 destinada ao atendimento do candidato que, em função de sua condição socioeconômica, não pode arcar com o pagamento da Taxa de Inscrição de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para os cursos técnicos. O período de inscrição será das **15h do dia 03 de agosto às 15h do dia 24 de agosto**.
- 1.2. Os possíveis cursos técnicos a serem ofertados para o 1º semestre de 2016 estarão relacionados nos editais ainda a serem publicados.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Podem solicitar o benefício da Isenção da Taxa de Inscrição ao Processo Seletivo o candidato que esteja:

- 2.1. cursando ou tenha concluído o **terceiro** ano do ensino médio, para os cursos técnicos na forma **subsequente**;
- 2.2. cursando, pelo menos, o primeiro ano do ensino médio, para os cursos técnicos da forma **concomitância externa**;
- 2.3. cursando ou concluído o **nono** ano do ensino fundamental, para os cursos técnicos da forma **integrado**.

NOTA 1: Será aceito **apenas um** Requerimento de Isenção por Candidato. Para o candidato que preencher mais de um, será validado **apenas** o último.

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Para se inscrever nesse Programa, o Candidato deve:
 - a) **preencher**, por meio da internet no endereço **www.copeve.cefetmg.br**, todos os campos do Requerimento de Isenção e do Questionário Socioeconômico Familiar;
 - b) **imprimir** o Requerimento de Isenção e guardá-lo, cuidadosamente, tendo em vista que os dados nele contidos deverão ser utilizados, posteriormente, para permitir o acesso, também por meio da internet, ao resultado final da Isenção;
 - c) **imprimir** o Questionário Socioeconômico Familiar, e **assinar** o Termo de Compromisso, ao final, em campo destinado para esse fim. **Caso seja menor de 18 anos solicitar a conferência das informações e a assinatura do responsável**;
 - d) **providenciar cópias** de toda a documentação comprobatória necessária, conforme especificado no item 5, deste Edital;
 - e) **colocar** o Questionário Socioeconômico Familiar **assinado** e as cópias de toda a documentação comprobatória solicitada num envelope tamanho ofício;

f) *escrever* NA FRENTE DO ENVELOPE o seguinte:

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR – COPEVE PROGRAMA DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS TÉCNICOS AV. AMAZONAS, 5253 – NOVA SUIÇA - 30.421-169 – BELO HORIZONTE – MG	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME(S) DO(S) CANDIDATO(S):
_____	_____
_____	_____

g) *escrever* NO VERSO DO ENVELOPE o nome e o endereço do candidato;

h) *postar* o envelope em qualquer Agência dos Correios até o dia **24 de agosto de 2015**, postagem simples, *ou entregar* o envelope na Portaria de cada campus do CEFET-MG (endereços abaixo):

- **Campus Araxá** – Av. Ministro Olavo Drummond, 25 – São Geraldo.
- **Em Belo Horizonte – Campus I** - Av. Amazonas, 5253 - Nova Suíça.
- **Campus Curvelo** – Rua Santa Rita, 900 – Santa Rita.
- **Campus Divinópolis** - Rua Álvares de Azevedo, 400 – Bela Vista.
- **Campus Leopoldina** -- Rua José Peres, 558 - Centro.
- **Campus Nepomuceno** – Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 - Centro.
- **Campus Timóteo** – Rua 19 de Novembro, 121 – Centro Norte.
- **Campus Varginha** – Av. dos Imigrantes, 1000 – Bairro da Vargem.

4. OBSERVAÇÕES:

- 4.1. O preenchimento do Questionário Socioeconômico Familiar e toda a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do Candidato e, em nenhuma hipótese, serão admitidas alterações após a remessa. Caso o candidato seja menor de 18 anos deverá solicitar ajuda no preenchimento ou conferência das declarações aos pais ou responsável.
 - 4.2. Candidatos de um mesmo núcleo familiar – ou seja, irmãos, pai, mãe e filhos ou, ainda, marido e mulher, **com a mesma residência** – devem, cada um deles, preencher, **individualmente**, seu *Requerimento de Isenção*, no entanto os Questionários de todos deverão ser colocados, juntamente com **apenas uma cópia dos** documentos comprobatórios comuns necessários, em **UM SÓ ENVELOPE** e ser, postado ou entregue no CEFET-MG.
 - 4.3. A solicitação escrita será a forma do Candidato ou do grupo familiar se comunicar com o Grupo de Trabalho de Profissionais, especialmente constituído para esse fim. A situação financeira do grupo familiar deverá ficar bem esclarecida através das respostas ao Questionário Socioeconômico Familiar. Na última folha do formulário, quaisquer problemas ou informações que considerarem importantes, poderão ser registrados.
5. **DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA** (enviar juntamente com o requerimento de isenção e questionário socioeconômico familiar, conforme item 3 deste Edital)

NOTA 2: Deverão ser enviadas **cópias simples** dos documentos e **NÃO originais**, pois essas não serão devolvidas, posteriormente, ao Candidato.

5.1. IDENTIFICAÇÃO, ESCOLARIDADE E RESIDÊNCIA DO CANDIDATO

- 5.1.1. Declaração de próprio punho listando todas as pessoas que compõem o grupo familiar, seus respectivos CPFs, onde trabalha ou a situação empregatícia em que cada um se encontra.

- 5.1.2. Cópia da **carteira de identidade** do candidato e de todas as pessoas que residam na mesma casa maiores de 18 anos ou, se menores, a Certidão de Nascimento.
- 5.1.3. Cópia do **CPF** do candidato e de todas as pessoas que residam na mesma casa.
- 5.1.4. Cópia do **comprovante de escolaridade**:
 - 5.1.4.1. **Declaração de Escolaridade** do candidato emitido pela instituição de ensino ou cópia do **Histórico Escolar** ou;
 - 5.1.4.2. **Certificado de conclusão** do ensino fundamental e do ensino médio por **Exame Supletivo**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que o candidato foi aprovado em, no mínimo, quatro matérias desse último curso ou;
 - 5.1.4.3. **Certificado de conclusão** do Ensino Fundamental por curso de **Educação de Jovens e Adultos (EJA)** e do certificado de **Conclusão** do Ensino Médio por curso de **Educação de Jovens e Adultos (EJA)**, ou, se for o caso, de **Declaração de Escola**, em que se comprove que o candidato cursou, com aprovação, o primeiro ano desse último curso.
- 5.1.5. Cópia de um **comprovante de residência** em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: contas de água ou de gás ou de luz ou de telefone ou de cartão de crédito).

5.2. COMPROVANTES DE RENDA DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

- 5.2.1. Quem é beneficiário dos **Programas Sociais de Transferência de Renda** – Bolsa Escola, Bolsa Família e outros, deverá apresentar a cópia do comprovante de recebimento do benefício.
- 5.2.2. Cópia completa de Declaração de Imposto de Renda recente de Pessoa Física dos pais/responsável do candidato e, se for o caso, de todos os membros do seu grupo familiar, maiores de 21 anos, que fazem essa Declaração, com exceção dos que são isentos, que deverão apresentar Declaração de Isento de IR.
- 5.2.3. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) do candidato e dos pais/responsável do candidato – ou seja, cópia da página de Identificação, da página do último Contrato de Trabalho e, quando necessário, da página em que se comprove o desemprego (aquela imediatamente posterior à do último Contrato de Trabalho) – e, se for o caso, dos demais membros do seu grupo familiar que a tiverem.
- 5.2.4. Quem trabalha com vínculo empregatício ou é funcionário público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação de cópia do Contracheque ou de Declaração do Empregador, em que constem o cargo e o salário mensal dos meses de maio, junho e julho de 2015.
- 5.2.5. Quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar, também, sua renda, mediante apresentação de cópia do Recibo de Pagamento a Autônomos (RPA) dos meses de maio, junho e julho de 2015
- 5.2.6. Quem é proprietário de microempresa – ou seja, pessoa jurídica – deverá apresentar, também, cópia do Recibo de Retirada Pró- labore dos meses de maio, junho e julho de 2015 e cópia da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.
- 5.2.7. Quem é aposentado ou pensionista do INSS ou recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverá apresentar, também, cópia do Extrato de Pagamento, para comprovar o valor do benefício recebido mensalmente desse Instituto.
- 5.2.8. Quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do Interessado.
- 5.2.9. Quem tem renda proveniente de aluguel (guéis) ou de arrendamento (s) de imóvel (veis) deverá apresentar cópia do(s) respectivo(s) Contrato(s), em que conste o valor do pagamento feito mensalmente.
- 5.2.10. Quem é proprietário ou produtor rural deverá apresentar cópia da Declaração de Imposto Territorial Rural ou a última Declaração de Renda de Atividades Rurais em que se comprovem a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais.
- 5.2.11. Quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar cópia do comprovante de recebimento da pensão ou do INSS dos meses de maio, junho e julho de 2015 Caso receba pensão informal, deve apresentar

declaração de próprio punho, assinada pelo interessado, do recebimento de Pensão Alimentícia, em que conste o valor recebido nos meses de maio, junho e julho de 2015.

5.2.12. Família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá apresentar uma declaração de próprio punho, assinada pelo Interessado, em que conste o valor da ajuda e, também, a origem dela.

5.3. COMPROVANTES DE DESPESAS DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

5.3.1. Cópia das duas últimas **contas de água, de energia elétrica, de condomínio (quando for o caso) e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es)**.

5.3.2. Cópia de **Comprovante(s) de Pagamento de Aluguel** ou, se for o caso, de **Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria**.

5.3.3. Cópia de Comprovante de **Pagamento de Mensalidade(s)** relativas à instrução, inclusive curso(s) pré-vestibular(es), escola(s) particular(es), curso(s) de língua(s) estrangeira(s) e outros.

5.3.4. Cópia de **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)**, mesmo em atraso, com exceção dos concernentes a imóveis situados em cidades que não cobram esse Imposto.

5.3.5. Cópia de **Comprovante(s) de Pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA)** de 2015.

5.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DO CANDIDATO E DO GRUPO FAMILIAR

5.4.1. Cópia da **Certidão de Casamento** se for o caso.

5.4.2. Cópia do **Comprovante de União Estável** (Por exemplo: Comprovação de união estável emitida por juízo competente ou Certidão de Nascimento de filho havido em comum ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a existência da união estável)

5.4.3. Cópia de **Certidão de Óbito** se for o caso.

5.4.4. Cópia de **Arrolamento dos bens de Inventário** se for o caso.

5.4.5. Cópia de **Sentença de Separação Judicial ou do Divórcio** (ou Declaração, sob as penas da lei, de duas pessoas que atestem a separação) e do respectivo **Formal de Partilha** se for o caso.

5.4.6. Cópia de **Declaração** registrada em cartório, ou de próprio punho assinada por duas testemunhas, atestando o desaparecimento, em casos de candidatos que declararem pais desaparecidos.

6. DAS CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO PRÉVIO

6.1. O candidato que entregar ou enviar o Questionário Socioeconômico Familiar sem **ASSINATURAS**;

6.2. Não cumprir os prazos estabelecidos por este Edital para encaminhamento da documentação comprobatória (**até 24 de agosto de 2015**);

6.3. Não puder comprovar, com base na documentação apresentada, alguma(s) das informações prestadas pelo candidato;

6.4. Não foi(foram) apresentado(s) documento(s) que comprove(m) a conclusão de estudos compatíveis com a realização do Processo Seletivo, como especificado no item 2, deste Edital; ou ainda,

6.5. Se houver qualquer tentativa de impedir a realização de visita domiciliar.

7. ALTERAÇÕES NA ISENÇÃO

7.1. Não será permitida transferência ou alteração de qualquer natureza após envio ou entrega do Requerimento à COPEVE.

8. DO RESULTADO DO PROGRAMA

NOTA 3: A COPEVE/CEFET-MG **não enviará** qualquer tipo de correspondência à residência de candidato para comunicar o resultado do programa de isenção 2016.1. O candidato é, portanto, o único responsável por obter seu resultado no Programa, consultando o *site* www.copeve.cefetmg.br.

- 8.1. O resultado geral do Programa de Isenção da Taxa de Inscrição/2016.1 será divulgado, até o dia **11 de setembro de 2015** por meio da *Internet*, no endereço eletrônico **www.copeve.cefetmg.br**, e o candidato é o único responsável por consultar o referido endereço eletrônico.
- 8.2. Os pedidos serão analisados por um Grupo de Trabalho de Profissionais, especialmente constituído para esse fim. Serão considerados os seguintes aspectos: os rendimentos e despesas do grupo familiar; as condições de moradia; a origem escolar dos candidatos e outros elementos que indiquem que, em virtude de sua situação socioeconômica, ***não tem o candidato condições de arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sem prejuízo do seu sustento ou de sua família.***

NOTA 4: O Candidato que obtiver o DEFERIMENTO do pedido da Isenção da Taxa de Inscrição deverá **OBRIGATORIAMENTE**, efetuar sua inscrição ao referido Processo Seletivo, através da *Internet* **www.copeve.cefetmg.br**, no período de **14 de setembro a 14 de outubro de 2015**. Caso não faça sua inscrição perderá o direito à isenção da taxa de inscrição e a oportunidade de participar do processo seletivo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Na hipótese de se comprovar inveracidade nas informações prestadas ou fraude no(s) original(nais) do(s) documento(s) referido(s) neste Edital, em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, independentemente das ações legais cabíveis, o candidato envolvido será automaticamente eliminado e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes.
- 9.2. O CEFET-MG poderá realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas ou solicitar complementação de documentos, se for necessário.
- 9.3. Não serão aceitos quaisquer documentos enviados **após a data de postagem** ou de entrega do Questionário Socioeconômico Familiar, juntamente com cópias da documentação comprobatória necessária.
- 9.4. Independentemente do motivo do indeferimento, em hipótese alguma haverá *revisão ou recurso* ao pedido de Isenção.
- 9.5. O direito obtido por um Candidato à isenção da Taxa de Inscrição não será transferido a outrem.
- 9.6. Todas as informações que constem do material contido no *Requerimento de Isenção ou no Questionário Socioeconômico Familiar* são parte integrante deste Edital.

Belo Horizonte, 30 de julho de 2015

Prof. Dr. Irlen Antônio Gonçalves
Presidente da COPEVE do CEFET-MG

Prof. Dr. Márcio Silva Basílio
Diretor Geral do CEFET-MG